



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL N.º 832/2008

SUMULA: “Altera o Artigo 4º da LOA - Lei Orçamentária Anual n.º 772/2007 e dá Outras Providencias.”

O Sr. VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 4º da LOA – Lei Orçamentária Anual n.º 772/2007 para o exercício de 2008 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - O poder executivo fica autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 33% (trinta e três por cento) do total da despesa fixada no Art. 1º, da presente Lei, desde que atendido ao disposto no Art. 43 da Lei 4320/64 e seus incisos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2008.


VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal